

**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – FONE (44) 3518-5050 – CEP 87302-210
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR PROF. GERALDO



**COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E
SEGURANÇA PÚBLICA**

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 120/2025

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROCESSO DIGITAL Nº 33.500/2025

**ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA
PÚBLICA**

RELATOR: VEREADOR PROFESSOR GERALDO

Tramita nesta Comissão Permanente de Saúde, Educação e Segurança Pública, o Projeto de Lei nº 120/2025, que: **Prorroga, pelo período que especifica, o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação para o Decênio 2015-2024, aprovado pela Lei nº 3.604, de 23 de junho de 2015, e dá outras providências.**

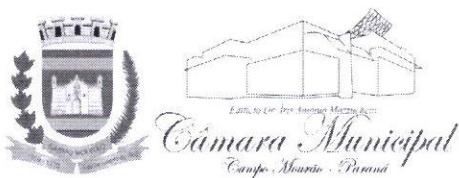
RELATÓRIO:

Eu, Presidente da Comissão Permanente de Saúde, Educação e Segurança Pública, no uso das atribuições, que confere o Artigo 51, inciso VI do Regimento Interno, subscrevo-me como Relator do expediente em epígrafe.

O Projeto de Lei, foi protocolizado em 08/07/2025, sob o processo nº 33.500/2025.

O Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico certificou em 10/07/2025, a existência de Legislação Municipal disponível sobre a matéria, conforme se vê pela certidão de fls. 06/08, informando ainda que já houve a transformação parcial em diploma legal (art. 167, inciso I, do Regimento Interno).

O presente Projeto de Lei foi levado ao conhecimento dos Nobres Vereadores na 19ª Sessão Ordinária, em 14/07/2025, posteriormente encaminhado, na data de 16/07/2035, à Procuradoria Geral e recebeu o parecer nº 942/2025, em 23/07/2025, favorável a tramitação.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – FONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR PROF. GERALDO



Recebi em data de 10/11/2025, o presente expediente, para parecer.
É o relatório.

VOTO DO RELATOR:

Conforme atribuição a qual me confere o Artigo 43-B, inciso I e II do Regimento Interno desta Casa de Leis, Relato que: Em data de 08/07/2025, através do Protocolo nº 33.500/2025, o **Poder Executivo Municipal**, protocolizou neste Poder Legislativo o Projeto de Lei nº 120/2025, que: **Prorroga, pelo período que especifica, o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação para o Decênio 2015-2024, aprovado pela Lei nº 3.604, de 23 de junho de 2015, e dá outras providências.**

Em sua justificativa o autor relata:

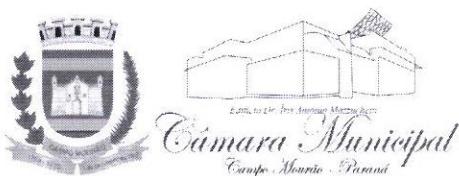
A Lei Orgânica do Município de Campo Mourão dispõe:

“Art. 174. A lei estabelecerá o plano municipal de educação, de duração plurianual, em consonância com os planos nacional e estadual, visando o desenvolvimento do ensino que conduza o Município, em articulação com a União e o Estado do Paraná, a promover em sua circunscrição municipal: I - a erradicação do analfabetismo; II - a universalização do ensino público fundamental, inclusive para jovens e adultos trabalhadores; III - a melhoria de qualidade do ensino público municipal; IV - a promoção humanística, científica, tecnológica e profissional de seus cidadãos.” (grifou-se)

Nesta senda, os Planos Municipais de Educação, ao longo dos anos, vêm sendo elaborado de acordo com os respectivos Planos Nacionais e Estaduais.

Através da Lei nº 3.604, de 23 de junho de 2015, foi aprovado o Plano Municipal de Educação para o decênio 2015-2024, cujo prazo de vigência expirou em 31 de dezembro de 2024.

Por sua vez, a Secretaria Municipal de Educação, até o presente momento, não pôde elaborar o Plano para o decênio subsequente (2025-2035), haja vista que o



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – FONE (44) 3518-5050 – CEP 83302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR PROF. GERALDO



Plano Nacional de Educação para o decênio de 2014-2024, aprovado pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, foi prorrogado até 31 de dezembro de 2025, conforme Lei Federal nº 14.934, de 25 de julho de 2024.

Atualmente, tramita perante o Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 2.614/2024, que dispõe sobre o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034. Todavia, referida proposição ainda se encontra em fase de discussão, sem previsão definida para sua aprovação, sanção e publicação. Consequentemente, ainda não é possível estabelecer, de forma objetiva, o início da vigência do novo Plano Nacional de Educação, tampouco o marco inicial do prazo previsto no artigo 6º do citado Projeto, in verbis:

“Art. 6º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar ou adequar seus planos de educação, de duração decenal, em consonância com o disposto no PNE, no prazo de um ano, contado da publicação desta Lei.”

Nesse contexto de indefinição normativa, torna-se necessário garantir a continuidade da política pública de planejamento educacional no âmbito municipal. Conforme dito alhures, o Plano Municipal de Educação, com vigência para o período de 2015 a 2024, encontra-se tecnicamente expirado.

Diante disso, visando assegurar a continuidade das diretrizes, metas e estratégias em vigor até que seja possível a elaboração ou adequação de novo Plano em âmbito municipal, conforme as orientações do futuro Plano Nacional de Educação, propõe-se, por meio deste Projeto de Lei, a prorrogação da vigência do atual Plano Municipal de Educação até a publicação da nova legislação federal e o esgotamento do prazo de um ano previsto para que os entes federados aprovem seus respectivos Planos locais.

A proposta visa garantir segurança jurídica e planejamento adequado da política educacional municipal, evitando descontinuidade nas ações e metas em curso.

Diante do exposto, encaminho a esse Poder Legislativo o presente Projeto de Lei, contando com o apoio dessa Casa para deliberação e aprovação da matéria.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – FONE (44) 3518-5050 CEP 87302-200

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

GABINETE VEREADOR PROF. GERALDO



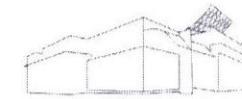
Deste modo o presente Projeto de Lei, teve parecer favorável das Comissões Permanentes de Legislação e Redação, Finanças e Orçamentos e de Méritos Temáticos.

Desta forma, em análise ao Projeto de Lei nº 120/2025, e considerando o Parecer da Procuradoria Geral nº 942/2025, de 16/07/2025, e por não haverem óbices, manifesto **VOTO FAVORÁVEL** a presente matéria.

Destaca-se, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo presente conteúdo, e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda as contratações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias futuras.

SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 13, de novembro, de 2025.

VEREADOR PROFESSOR GERALDO
Vereador - MDB
RELATOR



Câmara Municipal
Campo Mourão - Paraná

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – FONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

GABINETE VEREADOR PROF. GERALDO



VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA

PROJETO DE LEI Nº 120/2025

O Vereador – Membro **Subtenente Macedo** se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contra

Ausente

Assinatura:

O Vereador - Membro **Márcio Moraes** se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contra

Ausente

Assinatura: